

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

O Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 065, de 21 de março de 2014 no uso de suas atribuições legais, **determina a alteração do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**, para os Cargos **2.04** – Técnico Previdenciário e **3.03** – Analista Previdenciário, a saber:

### I) CARGO: 2.04 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO:

ACRESCENTA ao conteúdo de CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES, as seguintes informações complementares, a saber:

**"O conteúdo acima poderá ser encontrado nas leis informadas no conteúdo de LEGISLAÇÃO, e ainda:**  
*CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ART. 37, 38, 39, 40 e 201.*  
*EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, 41, 47, 70 e 88.*  
*LEI FEDERAL Nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.*  
*LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.*  
*PORTARIA MPS Nº 402 de 10/12/2008 - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.*  
*INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.*  
*LEI MUNICIPAL Nº 647/1967 – Cria o Instituto de Previdência do Município de Osasco.*  
*LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2004 – Reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências."*

### II) CARGO: 3.03 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO:

a) ALTERA e AJUSTA o conteúdo de LEGISLAÇÃO: 05 QUESTÕES, que passa a contar com a seguinte redação:

**"CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ART. 37, 40 e 201.**  
*LEI FEDERAL Nº 10.887/2004 - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*  
*LEI FEDERAL Nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.*  
*LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2004 – Reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*  
*LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 269/2013 - Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, estabelece normas gerais de enquadramento, cria e extingue os cargos, e dá outras providências."*

b) ACRESCENTA ao conteúdo de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES, as seguintes informações complementares, a saber:

**"O conteúdo acima poderá ser encontrado nas leis informadas no conteúdo de LEGISLAÇÃO, e ainda:**  
*EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, 41, 47, 70 e 88.*  
*LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.*  
*PORTARIA MPS Nº 185/2015 - Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS".*  
*LEI MUNICIPAL Nº 647/1967 – Cria o Instituto de Previdência do Município de Osasco.*

*LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127/2004 - Modifica os Arts. 3º, 12, 16, 17, 18, 35, 81, 93 e 94 da lei complementar nº 124, de 19 de julho de 2004 e dá outras providências.*

*INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.*

*NOTA TÉCNICA 12/2015 – da averbação e desaverbação de tempo de contribuição.*

*NOTA TÉCNICA 02/2014 - Amplitude dos efeitos da Súmula Vinculante nº 33. Aplicação das normas do RGPS na concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III da Constituição Federal aos servidores amparados em RPPS, que exercem atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.*

*NOTA EXPLICATIVA Nº 06/2016 - Competência dos entes federativos para legislar sobre aposentadoria especial de seus servidores: aplicação do parágrafo único do art. 5º da lei nº 9.717/1998.”*

**Os demais conteúdos, normas, notas e/ou legislação constante do primitivo edital (ANEXO II) permanecem inalterados.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, pela Internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) e [www.ipmosasco.com.br](http://www.ipmosasco.com.br), no Jornal Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

OSASCO/SP, 26 de julho de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**  
**Francisco Cordeiro da Luz Filho**  
**PRESIDENTE**

**EDITAL PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP - IPMO**

O Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, faz saber que fará realizar, através da empresa INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS “IBC”, as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2017 com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 065, de 21 de março de 2014 para o preenchimento das vagas disponíveis para os Cargos constantes do ITEM 2.5 - **QUADRO DE CARGOS**.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **Imprensa Oficial do Município de Osasco**, pela Internet nos endereços [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br); [www.ipmosasco.com.br](http://www.ipmosasco.com.br) e [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br), e afixado no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para o Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além da quantidade prevista no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da Listagem Final de Classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 O candidato uma vez inscrito no presente Concurso Público de Provas e Títulos estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, bem como quando aprovado em todas as fases, e convocados, submetidos à Lei Municipal nº 836/1969; Lei Complementar nº 06/1991; Lei Complementar Municipal nº 269/2013, Lei Complementar nº 302/2015.

**2 DOS CARGOS**

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao preenchimento de Cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pela Legislação Municipal. (vide item 1.3).
- 2.2 As atividades inerentes aos Cargos ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para os Cargos é aquela constante do **ITEM 2.5** - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
  - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes.
  - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
  - c) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

**2.5 DO QUADRO DE CARGOS**

<b>A) CARGOS COM EXIGÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS LISTA GERAL</b>	<b>VAGAS P.C.D</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DE INSCRIÇÃO</b>
<b>1.01 – AUXILIAR DE COPA E COZINHA</b>	01	00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.035,80	40 HORAS	R\$ 30,00
<b>1.02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	03	00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.035,80	40 HORAS	R\$ 30,00
<b>1.03 - MOTORISTA</b>	01	00	Ensino Fundamental Completo + Habilitação para condução de veículos (CNH) na categoria B.	R\$ 1.380,33	40 HORAS	R\$ 30,00
<b>1.04 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO</b>	02	00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.035,80	40 HORAS	R\$ 30,00
<b>B) CARGOS COM EXIGÊNCIA - ENSINO MÉDIO COMPLETO E/ OU TÉCNICO</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS LISTA GERAL</b>	<b>VAGAS P.C.D</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DE INSCRIÇÃO</b>
<b>2.01 - ALMOXARIFE</b>	01	00	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 1.397,00	40 HORAS	R\$ 40,00
<b>2.02 - COMPRADOR</b>	01	00	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 1.397,00	40 HORAS	R\$ 40,00
<b>2.03 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	01	00	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet, banco de dados, rede de computador, manutenção de computador.	R\$ 1.397,00	40 HORAS	R\$ 40,00
<b>2.04 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO</b>	10	02	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 1.397,00	40 HORAS	R\$ 40,00
<b>C) CARGOS COM EXIGÊNCIA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS LISTA GERAL</b>	<b>VAGAS P.C.D</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DE INSCRIÇÃO</b>
<b>3.01 – ANALISTA DE SISTEMAS</b>	01	00	Ensino Superior Completo com formação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 4.908,01	40 HORAS	R\$ 60,00
<b>3.02 – ANALISTA FINANCEIRO</b>	01	00	Ensino Superior Completo com formação em Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 4.908,01	40 HORAS	R\$ 60,00
<b>3.03 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO</b>	03	00	Ensino Superior Completo com formação em qualquer área + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 4.908,01	40 HORAS	R\$ 60,00
<b>3.04 – ASSISTENTE SOCIAL</b>	02	00	Curso de Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 3.681,06	30 HORAS	R\$ 60,00
<b>3.05 - CONTADOR</b>	01	00	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$4.908,01	40 HORAS	R\$ 60,00
<b>3.06 – MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO</b>	04	00	Ensino Superior Completo com formação em Medicina com Residência Médica na área + CRM + Especialização, Pós-Graduação e/ou Habilitação em: Perícia Médica ou Medicina do Trabalho + Conhecimentos de processadores de textos, planilhas eletrônicas e internet.	R\$ 5.691,51	20 HORAS	R\$ 60,00

- 2.6 Fica definido que as provas, para os cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para dois cargos, a saber:

UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
1.01 – AUXILIAR DE COPA E COZINHA	1.04 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO
1.02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.02 - COMPRADOR
1.03 - MOTORISTA	3.01 – ANALISTA DE SISTEMAS
2.01 - ALMOXARIFE	3.02 – ANALISTA FINANCEIRO
2.03 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3.03 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
2.04 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	3.04 – ASSISTENTE SOCIAL
3.05 - CONTADOR	3.06 – MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO

### 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao Cargo que deseja concorrer.

- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.
- 3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.7.**

#### 3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72.
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto.
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição.
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Nomeação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao Cargo;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública.
- 3.3.6 Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitidos na Constituição Federal.
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da Nomeação para o Cargo;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 3.3.9 Não estar com idade para aposentadoria compulsória.

3.3.10 Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo Cargo Público.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **24 de Junho de 2017 a 18 de Julho de 2017**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br).
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº01/2017** do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP e clicar sobre o Cargo pretendido.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) ou telefone (11) 2715-6828.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.2 O IBC - Instituto Brio Conhecimentos e o Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) ou por fax para o telefone (11) 2715-6828, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IBC – INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS através do email: [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) ou pelo telefone (11) 2715-6828, para verificar o ocorrido.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Cargo ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.
- 4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Concurso.
- 4.11 A Comissão organizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na Listagem de Inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.13 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em

ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.

- 4.14** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos - além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**.
- 4.15** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS**, constante do Edital, a favor do IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, empresa responsável pelo Concurso.
- 4.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX ao **IBC- INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, localizado na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 – Sala 03, Bairro Alto – CEP: 13.311-010 - Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o Nome completo, o RG, o Concurso, o número do Edital e o Cargo ao qual concorre).
- 4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br), ou de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 2715-6828.

## **5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido. Se na aplicação do percentual resultar em 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência.
- a)** Para o presente concurso, será destinado à pessoa com deficiência ou necessidades especiais 02 vagas para o cargo **2.04 – Técnico Previdenciário**.
- 5.2** Em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas neste concurso.
- 5.3** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.5** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas PROVAS ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 5.6** É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato deficiente.

- 5.7 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais que desejar se inscrever deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX ao Instituto Brio Conhecimentos, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Sala 03 - Centro - CEP 13.311-010 – ITU/SP, até a data do encerramento das inscrições.
- Importante:** mencionar o nome completo do Candidato, RG, nome do Concurso, número do Edital e Cargo ao qual concorre.
- 5.9 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 5.10 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das PROVAS escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das PROVAS; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.12 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de Classificação.
- 5.13 À medida que forem sendo oferecidas as vagas para o cargo 2.04 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, o Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, até a **5ª vaga** constante da Listagem Geral, para então destinar a **primeira** vaga reservada para a listagem destinada aos deficientes. Aplicando-se a mesma regra de proporcionalidade para a segunda vaga e assim sucessivamente.
- 5.14 O candidato deficiente que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a nomeação, serão avaliados por médico indicado pelo IPMO, e se este julgar necessário haverá uma Junta Médica, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## **6 DAS PROVAS**

### **6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 6.1.1 O Concurso constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter Eliminatório e Classificatório, visando à capacitação para o Cargo.
- 6.1.2 As Provas Objetivas constarão de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.
- 6.1.3 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a composição do ANEXO II – Conteúdo Programático.

## **7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

### **7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA**

- 7.1.1 A realização das Provas Objetivas está prevista para o dia **27 de agosto de 2017**.
- 7.1.2 As provas serão aplicadas no município de Osasco/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.4.



- 7.1.4 A lista com nome dos inscritos e confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no Jornal **Imprensa Oficial do Município de Osasco**.
  - Pela internet nos endereços: [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br); [www.ipmosasco.com.br](http://www.ipmosasco.com.br); e ainda
  - Por afixação no IPMO.
- 7.1.5 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
  - Documento Original de Identidade (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

## **8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.
- 8.1.7 A duração da prova será de 03h00min (três horas). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01h00min (uma hora), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 8.1.8 Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) - na "Área do Candidato", no link "Anexos".

**8.1.10** O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

## 9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**9.1.1** As provas objetivas serão avaliadas na seguinte escala para cada questão assinalada corretamente:

CARGO	PESO PORTUGUÊS	PESO MATEMÁTICA	PESO INFORMÁTICA	PESO LEGISLAÇÃO	PESO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE PONTOS
1.01 – AUXILIAR DE COPA E COZINHA	1,75	1,75		2,75	2,75	100
1.02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1,75	1,75		2,75	2,75	100
1.03 – MOTORISTA	1,75	1,75		2,75	2,75	100
1.04 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1,75	1,75		2,75	2,75	100
2.01 – ALMOXARIFE	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
2.02 – COMPRADOR	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
2.03 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1,5	1,5		3,5	3,5	100
2.04 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
3.01 – ANALISTA DE SISTEMAS	1,5	1,5		3,5	3,5	100
3.02 – ANALISTA FINANCEIRO	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
3.03 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
3.04 – ASSISTENTE SOCIAL	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
3.05 – CONTADOR	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100
3.06 – MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	1,5	1,5	1,5	3,5	3,5	100

**9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**9.1.4** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) de aproveitamento no total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

## 10 DOS TÍTULOS

**10.1** Concorrerão à pontuação por TÍTULOS, os candidatos inscritos aos Cargos de **Nível Superior**, que forem possuidores de títulos além da formação básica exigida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS, e que estejam habilitados na Prova Escrita com no mínimo **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no total de pontos**, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

- 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- 01 ponto: Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.

**10.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **06 (seis) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

**10.3** Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

- DOCTOR e ou MESTRE na área:** Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento):** Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

10.5 Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova escrita, habilitados com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

10.6 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade do INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS e da Comissão do Concurso.

10.7 **A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.8 Os documentos de Títulos deverão ser entregues da seguinte maneira:

a) Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS**.

b) O candidato deverá colocar os documentos dos respectivos títulos mais o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS devidamente preenchido dentro do envelope.

c) O ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS está disponível no endereço eletrônico [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br)

d) Após colocar os títulos e o ANEXO III dentro do envelope, o candidato deverá lacrar o mesmo, escrevendo do lado de fora do envelope apenas o código do cargo de interesse.

e) No ato da entrega, o candidato, receberá um protocolo de entrega de títulos.

10.9 **Não serão aceitos ou validados os documentos de Títulos nas seguintes condições:**

a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;

b) Que sejam documentos originais;

c) Que não estejam autenticados;

d) Que estejam em envelopes abertos;

e) Que estejam sem o respectivo ANEXO III – Formulário de Entrega de Títulos;

10.10 **Não serão verificados títulos no dia da entrega.**

10.11 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedida por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.12 Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso será:

a) Para os cargos com exigência de ensino fundamental completo, ensino médio e/ou técnico completo: a pontuação obtida na Prova Objetiva com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no total de pontos;

b) Para os cargos com exigência de ensino superior completo: a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais os Títulos, para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no total de pontos.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;

c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da Nota Final.

## 12 DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir da:
- Publicação do Edital.
  - Da aplicação das Provas Objetivas.
  - Da divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais.
  - Do Resultado das Provas Objetivas e pontuação dos Títulos.
  - Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do CONCURSO PÚBLICO.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br).
  - Clicar sobre o Concurso do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP – IPMO - Edital Nº 01/2016.
  - Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso).
  - Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
  - Clicar em enviar.
- Atenção:** Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no **ITEM 12.1**.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste Edital.
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
  - Que se refiram a etapas cujos prazos já se expiraram.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site do IBC, na “Área do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8 **Em hipótese alguma haverá revisão de recursos e recurso do recurso.**
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
  - O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

## 13 DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

- 13.1 O provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP e o limite fixado por lei.
- 13.2 A aprovação no concurso não gera direito à posse/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

- 13.3** A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.4** Por ocasião da convocação que antecede a posse/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.4.1** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.5** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico do trabalho especialmente designados pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.
- 13.5.1** As decisões do Serviço Médico são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.6** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante ao IPMO.
- 13.7** O IPMO poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
- 14.4** Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s) Objetivas.
  - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação.
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
  - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova.
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
  - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo.
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc.);
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
  - Não devolver integralmente o material solicitado.
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no Jornal Imprensa Oficial do Município de Osasco, no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, pela internet no endereço [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br), sendo a homologação do concurso publicada unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico acima, bem como, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos do IPMO pelo telefone: (11) 3652-5566.
- 14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7** No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente designada pela portaria nº 065 de 21/03/2014 e pelo IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS.

- 14.8** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Concurso serão disponibilizados para envio ao Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados.
- 14.9** O IBC - INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS está apto a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Concurso no site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br).
- 14.11** Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, pela Internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) e [www.ipmosasco.com.br](http://www.ipmosasco.com.br), no Jornal Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

OSASCO/SP, 24 DE JUNHO DE 2017.

**Francisco Cordeiro da Luz Filho**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**